

**EDITAL N°1, DE 19 DE JANEIRO DE 2021****DISPÕE SOBRE AS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E CESSÃO DE USO DE DISPOSITIVOS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL AOS ESTUDANTES.**

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO do Campus Curitiba do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná (IFPR), no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a competência que lhe é conferida pela PORTARIA N° 6, DE 14 DE JANEIRO DE 2021, considerando a pandemia mundial do coronavírus (COVID-19) e os recentes casos de infecção no Brasil; as orientações para prevenção e controle do coronavírus (COVID-19) da Organização Mundial da Saúde – OMS, do Ministério da Saúde, do Ministério da Educação e da Comissão de Acompanhamento e Prevenção da COVID-19 do IFPR; a missão institucional e a função social dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia; torna públicas as condições para cessão, por meio de empréstimo, de dispositivos de informação e comunicação institucionais aos estudantes do Campus Curitiba do IFPR, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

**1. BASE LEGAL:**

- 1.1 Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 1.2 Lei n° 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.
- 1.3 Decreto n° 6.135, de 26 de junho de 2007, que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.
- 1.4 Decreto n° 9.094 n° de 17 de julho de 2017, que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos.
- 1.5 Portaria Normativa MEC n° 018, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação de reservas de vagas nas instituições federais de ensino.
- 1.6 Resolução IFPR n° 29, de 28 de setembro de 2020, que aprova e institui o Regime Didático Emergencial – RDE no Instituto Federal do Paraná.
- 1.7 Resolução IFPR n° 30, de 28 de setembro de 2020, que aprova e institui o Programa Institucional de Auxílio Digital – PRODIDI, no Contexto da Pandemia / COVID-19.
- 1.8 Portaria Normativa PROAD n° 15, de 06 de agosto de 2020, que disciplina os procedimentos de controle patrimonial dos bens móveis para empréstimo ao aluno no âmbito do IFPR.

**2. DO OBJETO**

2.1 O empréstimo do saldo remanescente de aparelhos celulares (Smartphones), recebidos da reitoria do IFPR por meio de doação da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, 9ª Região Fiscal, conforme Ato de Destinação de Mercadorias - ADM (Processo 15165.720876/2020-12).

**3. DA FINALIDADE**

Inscrição para cessão provisória de equipamentos eletrônicos aos estudantes do IFPR, Campus Curitiba como forma de assegurar o direito à aprendizagem, no processo de substituição das atividades de ensino presenciais por atividades não presenciais no contexto da pandemia de covid-19.

**4. DOS BENEFICIÁRIOS E REQUISITOS**

4.1 Serão considerados beneficiários para fins de empréstimo de equipamentos, os estudantes do Campus Curitiba que preencherem os itens abaixo:

4.1.1 O/A estudante que tenha solicitado o trancamento de matrícula fica temporariamente inelegível para o programa e poderá ser reabilitado, caso desista da solicitação.

4.1.2 Ficam inelegíveis os/as estudantes que tenham sido convocados nos editais anteriores de empréstimo, bem como os/as estudantes que foram contemplados pelo Edital de auxílio financeiro.

4.2 É vedada a acúmulo de modalidades do Prodigí de acordo com o Art. 5º, III da resolução 30 de 29 de setembro de 2020.

4.3 Para receber o empréstimo de equipamento o/a estudante deverá apresentar Autodeclaração de Necessidade do Equipamento e Insuficiência Financeira, conforme Anexo I e assinar o Termo de Responsabilidade de acordo com Anexo II.

4.3.1 Serão considerados aptos os estudantes com insuficiência financeira, conforme definido Art. 34 da Resolução 30 do IFPR e a comprovação se dará pelas seguintes formas:

I. os/as estudantes contemplados pelo Programa de Auxílio a Situações Emergenciais - PRASE, verificados internamente pelo Campus;

II. os/as estudantes que tenham ingressado no IFPR por cota social (renda per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo), verificados internamente pelo Campus;

III. o/a estudante com insuficiência financeira comprovada por Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico com atualização cadastral posterior a outubro/2018, que poderá ser enviado das seguintes formas: por e-mail para o endereço [assuntos\\_estudantis.curitiba@ifpr.edu.br](mailto:assuntos_estudantis.curitiba@ifpr.edu.br); pelo Formulário Documentação PROGIDI, disponível em: <https://docs.google.com/forms/d/1YHX2smux31jRyrdFVHUKmIFECzckNELS781wJA29o/edit/>; ou entregue no dia da retirada do equipamento;

IV. o/a estudante com insuficiência financeira comprovada por documentação constante no Anexo IV, entregue no dia da retirada do equipamento.

**5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente através de formulário disponível no sítio eletrônico: <https://docs.google.com/forms/d/1YHX2smux31jRyrdFVHUKmIFECzckNELS781wJA29o/edit/>.

5.2 Será possível realizar inscrições em fluxo contínuo condicionada à disponibilidade de Dispositivos.

5.3 A solicitação, pelo formulário eletrônico disponibilizado, não é garantia de que o estudante será contemplado, conforme requisitos estabelecidos no item 4.

## 6. DA RETIRADA DOS DISPOSITIVOS

6.1 Devido ao estado de calamidade pública em virtude da pandemia do Coronavírus, o preparo, a retirada e a devolução dos Dispositivos cedidos para empréstimo serão realizados em conformidade com as recomendações de prevenção, controle e enfrentamento da COVID-19 feitas pelo Ministério da Saúde e pela Comissão de Acompanhamento e Prevenção da COVID-19 do IFPR.

6.2 O período para a retirada dos Dispositivos cedidos para empréstimo dos estudantes contemplados neste edital será realizado através de agendamento prévio pelo e-mail: [assuntos.estudantis.curitiba@ifpr.edu.br](mailto:assuntos.estudantis.curitiba@ifpr.edu.br).

6.2.1 Caso o/a estudante, não tenha mais interesse pelo empréstimo do dispositivo, deve formalizar sua desistência para o e-mail: [assuntos.estudantis.curitiba@ifpr.edu.br](mailto:assuntos.estudantis.curitiba@ifpr.edu.br).

6.2.2 O/A estudante que não comparecer no dia e horário estipulado deverá apresentar justificativa fundamentada através do e-mail: [assuntos.estudantis.curitiba@ifpr.edu.br](mailto:assuntos.estudantis.curitiba@ifpr.edu.br) num prazo de 48h, contados a partir da data pré estabelecida.

6.3 Os/As estudantes contemplados por este edital devem comparecer ao Campus Curitiba munidos de:

- a) RG e CPF;
- b) Se menor de 18 anos, acompanhados de um responsável legal com RG e CPF;
- c) Se comprovar renda conforme alínea III, do item 4.2.1, cópia do CadÚnico (exceto se foi enviado via e-mail);
- d) Se comprovar renda conforme alínea IV, do item 4.2.1, cópia dos documentos constante no Anexo IV.

6.4 A retirada dos Dispositivos será realizada mediante assinatura de Termo de Responsabilidade conforme Anexo II, preenchido no ato de entrega.

6.5 É de inteira responsabilidade da/o estudante ou de suas/seus responsáveis legais, garantir a integridade do Dispositivo cedido para empréstimo.

6.6 Deverá ser mantida a etiqueta patrimonial no Dispositivo emprestado. No caso da etiqueta patrimonial estar danificada, deverá ser solicitada nova emissão ao agente de controle patrimonial antes de realizar o empréstimo.

## 7. DA PERMANÊNCIA E DEVOLUÇÃO DOS DISPOSITIVOS

7.1 É de inteira responsabilidade da/o estudante ou de suas/seus responsáveis legais, devolver o Dispositivo cedido para empréstimo nas mesmas condições em que o recebeu quando solicitado, inclusive com os respectivos invólucros e acessórios.

7.2 Não é facultado ao estudante declinar e/ou recusar o empréstimo para fins de concorrer ao edital de concessão de auxílio financeiro;

7.3 É dever participar das atividades de ensino não presenciais ou de ensino semipresencial;

7.4 É dever apresentar, dentro dos prazos estipulados, todos os documentos que lhe forem solicitados no âmbito do programa;

7.5 É dever ter participação nas plataformas de interação para atividades de ensino não presenciais ou semipresenciais;

7.6 A devolução do Dispositivo ocorrerá mediante assinatura do termo de devolução conforme no Anexo III deste Edital, devendo ser guardada pela/o estudante para futuras conferências.

7.7 A/O estudante que quiser realizar a entrega do Dispositivo antes do término do Regime Didático Emergencial deverá agendar a entrega por meio do e-mail: [assuntos.estudantis.curitiba@ifpr.edu.br](mailto:assuntos.estudantis.curitiba@ifpr.edu.br), desde que devidamente motivado e justificado.

7.8 O prazo inicial do empréstimo é de até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis enquanto perdurar o período de necessidade, mediante expressa solicitação à unidade detentora da carga patrimonial e reavaliação da necessidade, conforme Resolução 30/2020.

## 8. DO ENCERRAMENTO DO BENEFÍCIO

8.1 O benefício poderá ser encerrado, a qualquer tempo, em qualquer das seguintes condições:

I - A/O estudante solicitar transferência para outro Campus do IFPR ou outra instituição de ensino, trancar a matrícula, finalizar ou abandonar o curso;

II - Forem constatadas irregularidades, inverdades ou omissões nas informações fornecidas;

III - A/O estudante que não realizar as atividades do RDE (Regime Didático Emergencial) propostas;

IV - Por solicitação da/o estudante ou suas/seus responsáveis legais quando supridas as limitações de acessibilidade digital;

V - Por constatação de mau uso e falta de zelo na operação do Dispositivo, assim como descumprimento das normas dispostas neste edital.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Em caso de dúvidas acerca deste edital, o/a estudante deverá contatar a Seção de Assuntos Estudantis do Campus Curitiba, pelo seguinte endereço de e-mail: [assuntos.estudantis.curitiba@ifpr.edu.br](mailto:assuntos.estudantis.curitiba@ifpr.edu.br).

9.2 Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão dirimidos pela Direção Geral do Campus Curitiba, Direção de Ensino e/ou Seção de Assuntos Estudantis.

Curitiba, 19 de janeiro de 2021.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **VILMAR FERNANDES, DIRETOR(a) SUBSTITUTO(a)**, em 19/01/2021, às 21:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1065575** e o código CRC **D4084098**.

## ANEXO I

## AUTODECLARAÇÃO DE NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO E INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Nome do/a estudante:	
RG:	CPF
Matrícula:	Curso:
E-mail:	Telefone:

Nome do/a responsável:	
RG:	CPF
E-mail:	Telefone:

O/a estudante acima qualificado ou seu/sua responsável legal DECLARA que:

- I. Leram e concordam com os termos estabelecidos pela Resolução IFPR n. 30 – PROGIDI e pelo Edital 143 PROENS/DAES;
- II. No momento desta inscrição possuem necessidade de equipamento eletrônicos para assegurar o direito à aprendizagem, no processo de substituição das atividades de ensino presenciais por atividades não presenciais no contexto da pandemia de covid-19;
- III. Possuem insuficiência financeira comprovada conforme previsto em edital, da seguinte forma:

\_\_\_\_\_.

O/a estudante acima qualificado COMPROMETE-SE em:

- I. Empenhar-se na realização das atividades pedagógicas propostas pelo IFPR;
- II. Zelar pelo dispositivo emprestado e o devolver em caso de cessação das condições que o habilitam ao empréstimo;
- III. Usar os Dispositivos disponibilizados exclusivamente para fins educacionais.

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, na forma da Lei. Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a): Crime de Falsidade Ideológica, Art. 299 e Crime de Estelionato, Art. 171

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_

**ESTUDANTE BENEFICIÁRIA/O e/OU RESPONSÁVEL LEGAL**

## ANEXO II

## TERMO DE RESPONSABILIDADE EMPRÉSTIMO DE DISPOSITIVO - CAMPUS CURITIBA

Nome do/a estudante:	
RG:	CPF
Matrícula:	Curso:

E-mail:	Telefone:
---------	-----------

<b>Nome do/a responsável:</b>	
<b>RG:</b>	<b>CPF</b>
<b>E-mail:</b>	<b>Telefone:</b>

**Informações do dispositivo:**

<b>Nº do patrimônio:</b>	
<b>Tipo de dispositivo:</b>	
<b>Itens:</b> ( ) Aparelho ( ) Caixa ( ) Carregador ( ) Fone ( ) Manuais	
<b>Marca e modelo:</b>	
<b>Grau de fragilidade ou perecibilidade do dispositivo:</b> ( ) Alto ( ) Médio ( ) Baixo	
<b>Data de entrega:</b>	<b>Data prevista de devolução:</b>

## DECLARO:

I. Estar ciente quanto ao disposto no **EDITAL Nº1, DE 19 DE JANEIRO DE 2021**

II. Ter recebido o Dispositivo relacionado no presente termo

( ) em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação; ou

( ) com os seguintes problemas e/ou danos (descrevê-los): \_\_\_\_\_

III. Assumir total responsabilidade pela guarda e conservação, comprometendo-me a realizar a entrega do Dispositivo no prazo.

O presente termo será assinado – pelo estudante e/ou seu responsável pelo uso – digitalizado e incluído no processo.

Na ocasião de devolução do(s) Dispositivo(s), o presente termo será baixado através do Termo de Devolução.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
ESTUDANTE BENEFICIÁRIA/O e/OU RESPONSÁVEL LEGAL

---

**ASSINATURA E CARIMBO****SERVIDOR/A RESPONSÁVEL PELA ENTREGA****ANEXO III****TERMO DE DEVOLUÇÃO EMPRÉSTIMO DE DISPOSITIVO - CAMPUS CURITIBA**

Nome do/a estudante:	
RG:	CPF:
Matrícula:	Curso:
E-mail:	Telefone:

Nome do/a responsável:	
RG:	CPF:
E-mail:	Telefone:

**Informações do dispositivo:**

Nº do patrimônio:	
Tipo de dispositivo:	
Itens: ( ) Aparelho ( ) Caixa ( ) Carregador ( ) Fone ( ) Manuais	
Marca e modelo:	
Grau de fragilidade ou perecibilidade do dispositivo: ( ) Alto ( ) Médio ( ) Baixo	
Data de entrega:	Data prevista de devolução:

Pelo presente TERMO DE DEVOLUÇÃO o ESTUDANTE acima qualificado/a declara que devolveu o(s) Dispositivos acima especificado(s)

O servidor abaixo assinado declara que recebeu o(s) Dispositivos(s) em devolução:

( ) nas mesmas condições e que o mesmo foi emprestado; ou

( ) com os seguintes problemas e/ou danos (descrevê-los): \_\_\_\_\_

No caso de identificado dano ao Dispositivo deverá ser realizado os procedimentos previstos no **EDITAL Nº1, DE 19 DE JANEIRO DE 2021**.

O presente termo será assinado – pelo estudante e/ou seu responsável pelo uso – digitalizado e incluído no processo.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
ESTUDANTE BENEFICIÁRIA/O e/OU RESPONSÁVEL LEGAL

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO

SERVIDOR/A RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

#### ANEXO IV

#### DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA DE RENDA

#### CONFORME ITEM 4.2.1, INCISO IV DESTE EDITAL

##### 1. Documentação para TODOS os membros do núcleo familiar e ESTUDANTE:

###### 1.1 Documento de identificação com foto: Certidão de Nascimento, RG ou CNH;

##### 2. Documentação para TODOS os membros da família MAIORES DE 18 ANOS:

###### 2.1 Fotocópia do CPF;

###### 2.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, a qual deverá conter as seguintes páginas:

a) Foto;

b) Qualificação civil;

c) Último contrato de trabalho, quando houver;

d) Próxima página em branco após último contrato de trabalho;

e) No caso de não haver contrato, a primeira página em branco destinada ao contrato de trabalho

###### 2.3 Fotocópia da última Declaração de Imposto de Renda, caso declarante;

2.4 Quando NÃO declarante, os maiores de 18 anos, deverão apresentar comprovante de consulta na Receita Federal, disponível no link: <http://bit.ly/consultareceitafederal>

### 3. Documentação de renda para TODOS os MAIORES DE 18 ANOS:

Cada integrantes deverá observar a sua categoria e apresentar documentação conforme descrição:

3.1 Trabalhadores assalariados/as: celetistas, servidor/a público e empregado/a doméstico: a) Fotocópia dos três últimos contracheques/holerite;

3.2 Desempregados/as, estudantes ou não remunerados/as:

- a) Comprovante do auxílio-desemprego, quando houver; OU
- b) Apresentar DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA MENSAL, conforme Modelo I deste Anexo)

3.3 Aposentados, pensionistas e demais beneficiários do INSS:

- a) Fotocópia dos extratos de pagamento do benefício do INSS, demonstrando o valor bruto recebido nos três últimos meses.

3.4 Autônomos, informais e profissionais liberais:

- a) Declaração relatando a atividade e a renda mensal, conforme MODELO 2;  
e um dos dois:
- b) Fotocópia de quaisquer declarações tributárias dos últimos três meses; ou
- c) Fotocópia das Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos últimos três meses;

3.5 Empresário/a, MEI ou pessoas com cotas de empresas:

- a) Fotocópia dos pró-labores dos últimos três meses; ou
- b) Fotocópia de quaisquer declarações tributárias: DIPJ, DEFIS ou SIMEI;

3.7 Estagiários/as, aprendizes e bolsistas:

- a) Fotocópia do Contrato ou Termo de Compromisso de estágio/aprendiz ou bolsista;

3.8 Para situações de recebimento de pensão alimentícia:

- a) Fotocópia da decisão judicial discriminando beneficiários/as e valor a ser pago; ou
- b) Extratos bancários dos últimos três meses.

### MODELO 1

#### DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA MENSAL

EU \_\_\_\_\_ portador do RG \_\_\_\_\_ do CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que não recebo, atualmente: salários, proventos, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros.

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica - Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Crime de Estelionato - Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surta seus efeitos legais.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do/a declarante

## MODELO 2

### DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE E RENDA MENSAL

EU \_\_\_\_\_ portador do RG \_\_\_\_\_ do CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que sou:

( ) trabalhador informal (não tenho nenhuma regularização e nem pago INSS)

( ) trabalhador autônomo/liberal

Exerço atualmente a profissão/ocupação de \_\_\_\_\_ e recebendo mensalmente o valor aproximado de R\$ \_\_\_\_\_.

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, autarquias e onde mais necessário for, na forma da Lei.

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Crime de Estelionato: Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surta seus efeitos legais.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do/a declarante

## MODELO 3

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÕES DIVERSAS

(não substitui documentos especificamente referenciados ou situações explicitamente definidas)

EU \_\_\_\_\_ portador/a do RG \_\_\_\_\_ do CPF \_\_\_\_\_, DECLARO que \_\_\_\_\_



E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, na forma da Lei.

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a): Crime de Falsidade Ideológica, Art. 299 e Crime de Estelionato, Art. 171

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

ESTUDANTE BENEFICIÁRIA/O e/OU RESPONSÁVEL LEGAL

---

Referência: Processo nº 23411.001210/2021-11

SEI nº 1065575

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | CURITIBA/DG/IFPR/CURITIBA-DG/CURITIBA  
Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil